



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020

Processo Nº 23051.009850/2022-74

Pregão Eletrônico Nº 04/2020

(Processo Licitatório Original Nº 23051. 025803/2019-90)

IFPA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 010/2020, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
E A EMPRESA LG SERVIÇOS
PROFISSIONAIS EIRELI –ME, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO] **CPF nº [REDAZIDO] 039.452-[REDAZIDO]** nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº 888, Sacramenta, CEP: 66.123-620, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua sócia-proprietária, Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PA, **CPF nº [REDAZIDO] 625.092-[REDAZIDO]** tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº 23051.025803/2019-95, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2020, considerando às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de



2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato identificado no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **Contrato Nº 010/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **LG Serviços Profissionais Eireli – ME**, cujo objeto específico é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Apostilamento, cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.009850/2022-74 (Documento nº 29), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo de apostilamento tem por objeto específico promover a repactuação para adequação do preço contratual ao incremento do custo da mão de obra, decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022 das respectivas categorias profissionais, conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DO REAJUSTE.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1- O Contrato é repactuado, pela SEGUNDA VEZ, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 010/2020, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 pertinente, cuja cópia consta no Documento nº 01 dos autos, com data base de 1º de janeiro de 2022.



05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO.

5.1- Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no inciso I do Artigo 58 da IN nº 5/2017, assim calculados até **30 de junho de 2022**:

VALORES DEVIDOS POR CAMPUS À CONTRATADA DEVIDO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2020, COM BASE NA CCT 2022					
	CAMPUS	DIFERENÇA MENSAL	QUANTIDADE MESES		VALOR DEVIDO POR CAMPI
1	BREVES	R\$ 1.581,29	JAN a JUN	6	R\$ 9.487,74
2	CONCEIÇÃO ARAGUAIA	R\$ 5.758,18	JAN a JUN	6	R\$ 34.549,08
3	VIGIA	R\$ 1.191,28	JAN a JUN	6	R\$ 7.147,66
4	PARAUPEBAS	R\$ 1.813,05	JAN a JUN	6	R\$ 10.878,29
5	TUCURUÍ	R\$ 5.778,15	JAN a JUN	6	R\$ 34.668,88
6	ALTAMIRA	R\$ 1.849,64	JAN a JUN	6	R\$ 11.097,83
8	REITORIA	R\$ 3.134,99	JAN a JUN	6	R\$ 18.809,93
9	ANANINDEUA	R\$ 2.384,93	JAN a JUN	6	R\$ 14.309,59
10	BRAGANÇA	R\$ 3.796,97	JAN a JUN	6	R\$ 22.781,80
11	BELÉM	R\$ 15.365,47	JAN a JUN	6	R\$ 92.192,85
12	MARABÁ INDUSTRIAL	R\$ 3.360,31	JAN a JUN	6	R\$ 20.161,87
13	PARAGOMINAS	R\$ 2.595,85	JAN a JUN	6	R\$ 15.575,10
14	CAMETÁ	R\$ 3.744,74	JAN a JUN	6	R\$ 22.468,41
15	ABAETETUBA	R\$ 5.455,85	JAN a JUN	6	R\$ 32.735,07
16	RURAL MARABÁ	R\$ 3.308,90	JAN a MAR	3	R\$ 9.926,71
		R\$ 3.946,36	ABR e JUN	3	R\$ 11.839,09
		TOTAL RURAL			R\$ 21.765,81
17	SANTARÉM	R\$ 2.938,25	JAN a JUN	6	R\$ 17.629,49
18	ÓBIDOS	R\$ 1.966,59	JAN a JUN	6	R\$ 11.799,53
TOTAL DEVIDO A EMPRESA 2º REPACTUAÇÃO					R\$ 398.058,94

Quadro 01: Valores devidos por campus e valor total devido a título de repactuação, referente ao período de JAN a JUN/2022.

Obs: O *campus* Marabá Rural solicitou alteração da demanda a partir de 01/04/2022.

5.2. Cabe à administração o pagamento do montante de **R\$ 398.058,94 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)** a título de repactuação à contratada, calculados tendo como referência o período de **janeiro a junho/2022**. Levando-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



em consideração o M² (área) utilizado em cada campus que aderiu ao contrato durante o período mencionado.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1. Considerando a presente repactuação com base na CCT/2022 o valor do M² em cada tipo de área pode ser observado no quadro abaixo:

ITEM	ÁREAS INTERNAS	M²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M²	Valor Mensal do M²	Valor para 12 Meses do M²
		área mensal	área para 12 meses						
1	Área Interna - Pisos Acarpetados	777,68	9333	M²	1200	0,65	R\$ 3,13	R\$ 2.434,36	R\$ 29.212,29
2	Área Interna - Pisos Frios	88985,64	1067828	M²	1200	74,15	R\$ 3,61	R\$ 321.238,26	R\$ 3.854.859,08
3	Área Interna - Laboratórios	14899,4	178793	M²	450	33,11	R\$ 8,38	R\$ 124.857,11	R\$ 1.498.285,34
4	Área Interna - Almoxarifados/Galpões	2223,8	26686	M²	2500	0,89	R\$ 1,69	R\$ 3.758,28	R\$ 45.099,34
5	Área Interna - Oficinas	838,22	10059	M²	1800	0,47	R\$ 2,10	R\$ 1.760,33	R\$ 21.123,90
6	Área Interna - Áreas com Espaços Livres	14921,53	179059	M²	1500	9,95	R\$ 2,55	R\$ 38.050,04	R\$ 456.600,45
7	Área Interna - Banheiros	5102,68	61233	M²	300	17,01	R\$ 15,95	R\$ 81.388,86	R\$ 976.666,35
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						136,22		R\$ 573.487,24	R\$ 6.881.846,75
ITEM	ÁREAS EXTERNAS	M²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M²	Valor do M²	Valor para 12 Meses do M²
8	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	31756,43	381078	M²					
9	Varrição de Passeios e Arruamentos	35638,97	427668	M²	9000	3,96	R\$ 0,42	R\$ 14.968,38	R\$ 179.620,56
10	Pátios e Áreas Verdes - Alta frequência	24961,88	299543	M²	2700	1,68	R\$ 0,29	R\$ 7.238,96	R\$ 86.867,47
11	Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Média frequência	67493,77	809926	M²	2700	2,19	R\$ 0,13	R\$ 8.774,20	R\$ 105.290,38
12	Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Baixa frequência	68121,13	817454	M²	2700	1,10	R\$ 0,07	R\$ 4.768,48	R\$ 57.221,78
13	Área Externa - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária	14552,51	174631	M²	100000	0,15	R\$ 0,04	R\$ 582,10	R\$ 6.985,24
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						20,84		R\$ 80.791,22	R\$ 969.494,63
ITEM	FACHADA ENVIDRAÇADA E EXQUADRIAS	M²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M²	Valor do M²	Valor para 12 Meses do M²
14	ESQUADRIA EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	3254,69	39057	M²					
15	ESQUADRIA INTERNA	8095,84	79718	M²	380	1,87	R\$ 0,85	R\$ 5.646,69	R\$ 67.760,30
16	ESQUADRIAS EXTERNAS	6643,16	97151	M²	380	1,53	R\$ 0,85	R\$ 6.881,53	R\$ 82.578,35
17	FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	2143,99	25728	M²	160	0,12	R\$ 0,22	R\$ 471,68	R\$ 5.660,16
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						3,81		R\$ 14.236,71	R\$ 170.840,47
ITEM	ÁREAS HOSPITALARES e Assemelhadas	M²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M²	Valor do M²	Valor para 12 Meses do M²
18	Áreas Hospitalares e Assemelhadas	385,17	4623	M²					
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						0,86		R\$ 3.659,88	R\$ 43.918,50
VALOR MENSAL E GLOBAL DAS ÁREAS								R\$ 672.175,05	R\$ 8.066.100,35



6.2- Deste modo, considerando os valores repactuados, o novo valor Global do contrato é de **R\$ 8.066.100,35 (Oito Milhões, Sessenta e Seis Mil, Cem Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

7.1 - Considerando o novo valor repactuado e a demanda atual de M² executados mensalmente, segue abaixo os valores mensais, a partir de julho/2022, caso não haja alteração de demandas:

NOVO VALOR MENSAL DO SERVIÇO, A PARTIR DE JULHO/2022, CONFORME 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO		
Nº	CAMPUS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO
1	BREVES	R\$ 14.600,13
2	CONCEIÇÃO ARAGUAIA	R\$ 52.243,50
3	VIGIA	R\$ 10.545,48
4	PARAUAPEBAS	R\$ 16.491,71
5	TUCURUÍ	R\$ 52.419,19
6	ALTAMIRA	R\$ 17.441,47
8	REITORIA	R\$ 28.827,88
9	ANANINDEUA	R\$ 21.863,51
10	BRAGANÇA	R\$ 34.532,08
11	BELÉM	R\$ 139.885,84
12	MARABÁ INDUSTRIAL	R\$ 30.887,15
13	PARAGOMINAS	R\$ 23.532,91
14	CAMETÁ	R\$ 34.336,75
15	ABAETETUBA	R\$ 49.588,94
16	RURAL MARABÁ	R\$ 36.389,82
17	SANTARÉM	R\$ 27.084,64
18	ÓBIDOS*	R\$ 17.764,87
19	ITAITUBA*	R\$ 31.889,66
TOTAL		R\$ 640.325,53

*Campus Óbidos: Foi emitida a O.S. nº 26/2022 para alteração de demanda em data anterior à repactuação e com vigência a partir de 01/08/2022. Deste modo, informamos que após a repactuação o valor mensal será de R\$ 27.535,86.



*Campus Itaituba: Foi emitida a O.S. nº 28/2022 em data anterior à repactuação e com vigência a partir de 04/07/2022. Deste modo, informamos que após a repactuação o valor mensal será de R\$35.827,79.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com este termo de apostilamento correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339037-03, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

09. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1- Em face do novo valor contratual, após repactuação, deverá a Contratada apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 010/2020**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1- O presente Instrumento de Apostilamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

11.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

12.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém - PA//2022.

Pela CONTRATANTE:


Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº 039.452-
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:


Lúcia de Fátima do Nascimento
LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CPF nº 525.092-

TESTEMUNHAS: